

AFASTAMENTO PARA CASAMENTO

⇒ **O QUE É:**

É o afastamento concedido ao servidor para ausentar-se do serviço por um período de 08 (oito) dias consecutivos, a partir da data do matrimônio, sem qualquer prejuízo.

⇒ **QUEM TEM DIREITO:** Servidor Público

⇒ **COMO PROCEDER**

- O servidor deverá comunicar a ocorrência previamente à chefia imediata, sendo esta condição indispensável para a concessão do afastamento;
- O servidor deverá no 1º (primeiro) dia em que comparecer ao trabalho, requerer o afastamento, apresentando a cópia da certidão de casamento;
- A chefia imediata anota no verso da cópia da certidão de casamento, as seguintes informações:
 - I. Dados do servidor;
 - II. Informações sobre o afastamento;
 - III. Assinatura da chefia.
- A chefia imediata encaminha a cópia da certidão de casamento, devidamente protocolada, ao órgão central de recursos humanos, até o 2º dia útil após a entrega da mesma.

⇒ **PARA SANAR DÚVIDAS:**

Para sanar dúvidas procure a sua Secretaria ou Órgão Central de Recursos Humanos.